



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



EDITAL

**Processo Administrativo 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020- PMP**

- Recomenda-se aos licitantes que façam uma leitura atenta dos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP e seus anexos, atentando para a documentação necessária à habilitação, a forma de elaboração da proposta e o encaminhamento dos envelopes, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- **ATENÇÃO:** No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato. Nesse contexto alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação /contratação sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno nº 33/2020, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regendo-se pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas pertinentes. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados em Portaria pelo Prefeito Municipal.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

DIA: 20 de abril de 2020.

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pium/TO – Sala da CPL, Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Pium - TO, no horário de 08h00 min. às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda à quinta-feira e nas sextas-feiras das 08h00min às 11h00min, e pelo e-mail: comissaodelicitacaocpl@gmail.com/ cplpiumto2019@gmail.com.

1.2. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pium TO que se seguir.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 1.3.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**";
1.3.3. Abertura do(s) envelope(s) "**Proposta**";
1.3.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;
1.3.5. Condução dos trabalhos relativos ao **lances verbais**;
1.3.6. Abertura do(s) envelope(s) "**Documentação**" da(s) **licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s)**;
1.4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Placard da Prefeitura Municipal de Pium/TO;
1.4.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão prestados pela Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pium/TO e pelo e-mail: **comissaodelicitacaocpl@gmail.com**;

2. DO OBJETO:

- 2.1 O presente tem como finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (anexo I).
2.2 Os Produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas específicas, cuja inobservância ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias corridos**, na Sede da Secretaria da Prefeitura Municipal de Pium, situado na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO.
2.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Administração.
2.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na solicitação, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria de Administração.
2.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelos responsáveis do Setor de Compras juntamente com o fiscal do contrato.
2.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
2.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até **02 (dois) dias úteis** ao que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, termos da Lei, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição de impugnação.
3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
3.2. A impugnação ao presente Edital somente será recepcionada se entregue ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com prazo **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** antes da **fixada para recebimento das propostas** exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.
4.2. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou esclarecimentos das licitantes, realizar



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do § 4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao ramo objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, e que estiverem devidamente credenciados;

5.1.2. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de **licitar e contratar com Administração Pública**, seja em qualquer das esferas, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) **CREDENCIAMENTO**
- b) **PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE 1**
- c) **HABILITAÇÃO- ENVELOPE 2**

6.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**.

(a) na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 005/2020- PMP
LOCAL: AV: DIÓGENES DE BRITO Nº 01, SETOR ALTO DA BOA
VISTA MUNICÍPIO DE PIUM – TO
DATA ____/____/2020

6.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "HABILITAÇÃO" que não sejam entregues ao pregoeiro designado no local, data e horário definidos no item 6

7. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços regulado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu ART. 11, pelos Decretos Federais 7.892 de 23 janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014; e demais normas complementares.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando -lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

7.1.2. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

7.1.3. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

7.2. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

7.3. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.4.1. – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

7.7. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

7.9. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

7.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação.

7.10.1 – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.12. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.12.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.12.2 - A Comissão Permanente de Licitação somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.12.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.13. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os envelopes propostos comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
005/2020-PMP
ENVELOPE N.º 1
PROPONENTE:.....



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



8.2. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante

Legal da empresa, e deverão conter número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente.

8.3 – DEVERÁ CONSTAR JUNTO COM A PROPOSTA:

a) A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;

b) Será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os valores constantes das propostas não poderão ser superiores aos da tabela constantes no item 3 do Termo de Referência.

c) cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;

d) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Termo de Referência;

e) O prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos;

f) O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega d

g) A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item.

8.4. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM;

8.5. – Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados;

8.6. – O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem

8.7. A Secretaria de Administração, não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

09. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO- ENVELOPE 2

Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte e frontal os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
005/2020-PMP
ENVELOPE N.º 2
PROponente:.....**

9.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia eleição da diretoria;

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÃO**



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- f) A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, efetuará **consulta junto ao CEIS- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-** no Endereço Eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), verificação dessa restrição por outros meios.

9.1.3 - Relativo à Qualificação Econômico –Financeiro:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta na respectiva certidão.

9.1.4 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
 - Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
 - Local e Data de
 - Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).
- b.1). Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado objeto licitado;

9.1.5 – Quanto as Declarações, a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração, sob a pena da lei, que após o seu cadastramento, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação;
- c) Declaração de realinhamento da proposta no prazo de 02 dias
- d) Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência de 10 minutos do horário marcado, para realização do credenciamento.

10.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e cópia autenticada, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em **cópia autenticada**.

10.3.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.5. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração de que deseja usufruir o direito de preferência conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresa ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno, enquadrada no subitem 10.5 e que declarou que deseja usufruir ao direito de preferência, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.2.1. No caso de empate dos valores apresentados as microempresas ou/e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.3. Não ocorrendo adjudicação do objeto a empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito

11.1.4.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão até 5(cinco) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no § 1º art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 /alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao pregoeiro (a) no momento da sessão.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

12.3. O regime de adjudicação será o valor do item, e de execução será o de menor preço unitário por item.

12.4. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



12.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço para o item, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos;

13.2.2. Nos preços cotados serão considerados inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

13.2.3 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou a proposta.

13.2.5. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.2.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.2.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.3. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.4. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Secretaria de Educação e na imprensa oficial.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário desta Pasta.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário da pasta homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



16.1. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os valores constantes do Contrato serão fixados em moeda corrente do país.

16.3. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

16.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a)** direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo determinado;
- b)** direito de rescindir o Contrato se por algum motivo interessar a Administração e a Lei assim o permitir.

16.5 - As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

16.6 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.6. As sanções administrativas serão na forma dos artigos 87 e 87 da Lei 8.666/1993.

18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais contratadas, condições técnicas e de habilitação jurídica e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



20.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético –profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referência todas as despesas correrão por conta da contratada.

20.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, desacordo com este Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeito as sanções previstas na legislação brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito à vista dos autos tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Havendo subcontratação de parte dos serviços ou produtos fornecidos, deverá ser informada e formalizada pela Contratada, por escrito, com a indicação da (s) subcontratada (s) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executarão, para autorização expressa da Secretaria de Educação.

22.7.1 – Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

22.7.2 –A subcontratação não eximirá a Contratada das suas responsabilidades contratuais e legais.

22.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o (a) Pregoeiro (a) devolverá as licitantes, julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

22.9. O Edital deste Pregão também poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pium- TO, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

22.10. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, cópias autenticadas ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Prefeitura Municipal de Pium - TO.

22.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Prefeitura Municipal de Pium-TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



22.12. A Prefeitura Municipal de Pium reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (63) 3368-1228, no horário das 08h: 00 às 11h: 00 e das 14h: 00 às 17h: 00 horas e pelo e-mail comissaoelicitacaoapl@gmail.com.

22.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.15. É competente o Foro da Comarca de Pium- TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.16. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração para formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (Credenciamento);

Anexo IV - Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Anexo VII - Declaração de que: no caso de realinhamento da proposta a empresa vencedora promoverá as adequações impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Pium –TO, 07 de abril de 2020.

**Antônio Augusto P. Braga
Pregoeiro**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020.**

TERMO DE REFERÊNCIA



- 1. DO OBJETO:** O presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIUM- TO, conforme quantitativos constantes no termo de referência.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição visa atender as demandas dos serviços limpeza de copa e cozinha para a sede administrativa do Município de Pium - TO, sendo os materiais indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

3.RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 500 G.	Und	200	6,24	1.248,00
2.	MULTIPLICADOR ADAPTADOR DE TOMADA 2P + T	Und	80	8,80	704,00
3.	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (1x12).	Cx	60	39,39	2.363,04
4.	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	Und	50	52,25	2.612,05



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.				
5.	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	Und	50	17,25	862,05
6.	BALDE PEQUENO- PLÁSTICO COM CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA.	Und	50	15,20	760,00
7.	BALDE DOMÉSTICO - PLÁSTICO COM CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA.	Und	50	15,00	760,00
8.	BANDEJA DE INOX REDONDA MÉDIO FUNDO LISO	Und	15	83,60	1.254,00
9.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR MÉDIO FUNDO LISO	Und	15	107,80	1.617,00
10.	BANDEJA DE INOX RETANGULAR PEQUENA FUNDO LISO	Und	15	143,00	2.145,00
11.	BANDEJA DE ISOPOR FUNDA 236X176X30MM (400X1)	Pct	25	20,90	747,50
12.	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Und	30	12,48	374,04
13.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, 5 EM 1: ELIMINA ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGÂNCIA DE QUALIDADE, FRAGÂNCIA DURADOURA. ESSÊNCIAS SUAVES (TALCO, LEMBRANÇAS DE INFÂNCIA, NEUTRA FRESH). APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 360ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250	12,12	3.030,00
14.	BOMBA MANUAL PARA GALÃO DE ÁGUA	UND	10	77,00	770,00
15.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75.	PCT	60	2,10	126,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	OVAL. (1x12)				
28.	ESCOVA PARA VASO COM ESTOJO	UND	30	10,59	317,70
29.	ESPATULA DE PLÁSTICO PARA BOLO	UND	20	7,70	154,00
30.	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO (1X4)	PCT	50	5,80	290,00
31.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10 METROS 10A 2P	UND	20	48,90	978,00
32.	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	UND	40	4,79	191,60
33.	FRASCO COM VALVULA PARA SABONETE LIQUIDO REFIL 100ml	UND	12	52,90	634,08
34.	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20LTS	UND	60	27,83	1.669,80
35.	GARRAFA TERMICA C/ PRESSAO - 1L	UND	20	68,67	1.373,40
36.	GARRAFA TERMICA C/ PRESSAO - 2L	UND	20	111,95	2.239,00
37.	GÁS DE COZINHA	UND	160	106,40	17.024,00
38.	GUARDANAPO DE PAPEL - SIMPLES - BRANCO - 22 X 23,5CM - C/ 50 UNIDS.	PCT	40	3,02	120,80
39.	ISQUEIRO	UND	20	4,95	99,00
40.	JARRA VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR C/ ALCAS P/ AGUA/SUCO - 1,5L	UND	20	8,28	165,60
41.	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO P/ AGUA/SUCO/REFR. - 14CM - 300ML (6X1)	CX	15	34,32	514,80
42.	JOGO DE POTE DE PLÁSTICO P/ AÇUCAR, CAFÉ E BISCOITO.	JG	08	26,40	211,20
43.	CONJUNTO DE TALHERES PARA MESA COMPOSTO DE COLHERES, GARFOS E FACAS RESISTENTES, COM CORPO TIPO MONOBLOCO, TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL AISI 420 A 430.	JG	03	125,40	376,20
44.	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES COR BRANCA (6X1)	JG	04	114,40	457,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



45.	LATA PARA BANHA QUADRADA EM ALUMINIO 18LT	UND	18	44,00	792,00
46.	LIGUINHA ELÁSTICO (CORES DIVERSAS) PACOTE 1KG - 1100 UNDS.	PCT	10	52,80	528,00
47.	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	7,19	215,70
48.	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	6,18	185,40
49.	LUVAS LÁTEX BRANCA TAMANHO MÉDIO	CX	05	39,23	196,15
50.	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	UND	30	6,11	183,30
51.	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM (CABO REMOVIVEL), AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	20	17,38	347,60
52.	PANELA DE PASSAR CAFÉ	UND	08	33,00	264,00
53.	PANO DE CHÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO, TAMANHO 58CM X40CM.	UND	50	9,70	485,00
54.	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES	UND	40	7,40	296,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	CLARAS, MEDINDO 40X66CM				
55.	PAPEL HIGIÊNICO 30MTS.EM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADAS EGO FRADA MACIA E SUPERABSORVENTE.APROVADO PELO INMETRO. 16X04X1.	FD	50	119,80	5.990,00
56.	PAPEL ALUMINIO CULINARIO - 0,45 X 7,5M.	UND	20	8,25	165,00
57.	FILME PVC CULINARIO TRANSPARENTE - 28CM X 100M	UND	20	7,48	149,60
58.	PAPEL MANTEIGA 50X70CM 40G COM 400UN	UND	20	5,50	110,00
59.	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLA	PCT	10	7,68	76,80
60.	PENEIRA DE TELAS FINAS GRANDE	UND	10	6,60	66,00
61.	PENEIRA DE TELAS FINAS MÉDIO	UND	10	4,40	44,00
62.	PORTA ESPONJA, DETERGENTE E SABÃO	UND	07	26,40	134,80
63.	PORTA TALHERES COM TAMPA	UND	03	63,80	191,40
64.	RALADOR DE QUEIJO E MILHO	UND	12	83,60	1.003,20
65.	RODO GRANDE DE MADEIRA 60CM	UND	40	16,29	651,60
66.	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 10X05.	CX	15	74,71	1.120,65
67.	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 24X1	CX	20	157,13	3.142,60
68.	REFIL SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIAS SUAVES. REFIL 200ML. A EMBALAGEM DEVERÁ	UND	18	30,27	544,86



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	CONTER eXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
69.	SACO DE LIXO SUPER RESISTENTE 100LTS (100X1)	PCT	80	101,60	8.128,00
70.	SACO PARA PIPOCA 11X15CM. PCT COM 100 UND	PCT	05	15,62	78,10
71.	SACO PLASTICO PARA HOT DOG. TAM 11,5X19CM (100X1)	PCT	05	8,27	41,35
72.	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	120	30,49	3.648,00
73.	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 6 MICRAS, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	120	5,62	674,40
74.	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM METRO ,ESTAMPADA.	MT	60	19,58	1.174,80
75.	TOUCA REDE BRANCA PARA CABELO PCT C/100UND	PCT	07	21,68	151,76
76.	VASSOURA DE PÊLO 30CM COM CABO. INDICADA PARA USO INTERNO E PISOS LISOS COMO: CERÂMICA, PORCELANATO, MADEIRA E LAMINADOS. SUAS CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO SÃO MUITO RESISTENTES E NÃO EMBOLAM. PROPORCIONA MELHOR ALCANCE DEBAIXO DOS LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO .	UND	40	11,76	470,40
77.	VASOURA PARA USO EXTERNO INDICADO PARA OS PISOS RÚSTICOS, DE	UND	15	26,27	394,05



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



	PEDRA E ACIMENTADOS.				
78.	VASSOURA DE LIMPAR TETO COM CABO	UND	10	31,20	312,00
79.	LIMPADOR PARA LIMPEZA PROFUNDA/PESADA DE 500ML DEVE CONTER OBSERVAÇÕES NO RÓTULO: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA; INFORMAÇÕES E TELEFONES DE EMERGÊNCIA NO CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR; INSTRUÇÕES DO PRODUTO. (12X1)	CX	12	93,13	1.117,56
80.	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (12X1)	CX	30	65,10	1.950,03
81.	CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR:INCOLOR. FRASCO DE 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (1X12)	CX	12	73,66	885,12
82.	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO "AA" (PEQUENA). (2X1)	PCT	24	9,48	227,52
83.	PILHA ALCALINA 1,5 V TAMANHO "AAA" (PALITO).(2X1).	PCT	24	9,92	238,08
84.	PEDRA SANITARIA COM 1 REDE PLÁSTICA + 1 GANCHO + 1 PEDRA DE 25G. FRAGÂNCIAS VARIADAS.	UND	100	11,37	1.137,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



85.	CARVÃO VEGETAL	PCT	25	12,00	300,00
VALOR TOTAL: 108.945,40					

As quantidades são mera estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, somente serão pagas as quantidades efetivamente solicitadas e entregues.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

1.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades, com o objeto de deste Termo.

4.1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

4.1.3. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;

4.1.4. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

5. FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicado à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.1.3. O recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Secretária de Administração.

5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do art. 73 § 2º da Lei 8.666/93.**



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



5.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

6.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste TR, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento dos produtos.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários,

6.3.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

6.3.3 A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia

6.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor- CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.5. A licitante vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO

7.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Administração.

7.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Administração.

7.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável, juntamente com o fiscal do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



7.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.



8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- b.1) atender prontamente às solicitações da Secretaria de Administração, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste **Termo de Referência**, de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração.
- b.2). Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- b.3). Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

c) A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria de Administração, para assinar o **Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis**.

8.1.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

8.1.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

8.1.4. A Contratada deverá entregar todos os produtos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.

8.1.5. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

8.1.6. Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os produtos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

8.1.7. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou a outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.8. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço –FGTS.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

8.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



8.2.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária.

8.2.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8.2.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

8.2.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da Secretaria Solicitante.

9.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

9.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



10. DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretária de Administração.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. A Comissão de Licitação do Município de Pium- TO, somente autorizará a adesão à Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

10.8. Após a autorização pela Comissão de Licitação do Município de Pium- TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pium- TO.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fiscal/gestor do CONTRATO ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei 8.66/93 e, com base no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa TCE/TO Nº 02/2008 de 07 maio de 2008.

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos materiais;

12.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminuir ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos materiais.

Pium – TO, 23 de março de 2020.

José Ribamar Alves dos Santos
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020- PMP
PROCESSO: 033/2020**

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representada por seu prefeito, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG. Nº. XXXXXXXX, e do CPF (MF) nº XXXXXXXX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

RESOLVE

Registrar os preços de empresa especializada, por meio do **Sistema de Registros de Preços**, na modalidade de Pregão Presencial de nº005/2020-PMP, proveniente da Sessão realizada em ____/____/2020, às xxh00min, na SALA DE LICITAÇÕES, do Município de Pium-TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza de copa e utensílios de cozinha em geral para manutenção das atividades da sede administrativa do município de Pium-TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I que é parte integrante desta ATA, como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO:						
ITEM	QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

4. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, na sede da Prefeitura de Pium/TO.

4.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Administração

4.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



- 4.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pelo setor de compras juntamente com o fiscal do contrato.
4. 6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.7. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da Secretaria Solicitante.
- 5.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- 5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- 5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;
- 5.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;
- 5.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita Departamento de Compras.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos s pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motiva justificado;
- 6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidades a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 6.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua Vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa administrativa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal

e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92,93,94,95,97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PIUM-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço será feito mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando -se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento do registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Pium/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as Empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados, juntamente com o Pregoeiro e a Secretária de Administração, do Município de Pium/TO.

Pium/TO, XXX DE XXXXX DE 2020.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORMULAR PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME. (CREDENCIAMENTO)

Através da presente, credenciamos o (a):xxxxxxxxxxxxxxxxx portador (a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da licitação instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020-PMP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pium/TO, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração de Pium- TO
Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Alto da Boa Vista
Pium – TO.

Pregão Presencial SRP nº: 005/2020 - PMP

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza de copa e utensílios de cozinha em geral para manutenção das atividades da sede administrativa do município de Pium- TO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A _____ empresa _____ inscrita _____ no
CNPJ _____, com sede _____
por _____ intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº,
_____ e do CPF nº, _____, DECLARA, em cumprimento do previsto no
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, para fins do Pregão Presencial SRP nº
005/2020 PMP, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação.



CPL
127



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Administração de Pium-TO que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx
Cnpj xxxxxxxxxxxx



CPL
Pho 129

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REALINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA para fins do disposto na legislação, que apresentará, no prazo de 2 (dois) dias úteis a proposta de preços realinhada, caso a mesma seja vencedora do certame em epígrafe.

Pium - TO, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



**ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIUM-TO, E A EMPRESA.....
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Diógenes Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por sua Secretária Sr.ª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG Nº XXXXXXXXXX, inscrita no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Pium- TO , doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo SRº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro brasileiro, portadora do RG Nº XXXXXXXXXX, inscrita no CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, na sede da Secretaria da Administração, em PIUM-TO.
- 2.2. A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Administração.
- 2.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 2.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação de Fornecimento feita pelo Departamento de Compras.
- 2.5. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pelo setor de compras juntamente com o fiscal do contrato.
2. 6. Os produtos/materiais deverão ser entregues bem acondicionados de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.7. Não serão recebidos os materiais **que não estejam de acordo com as especificações deste Termo**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

- 3.1.O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração, em moeda corrente, através de ordem de pagamento/depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, juntamente com as CND'S da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao setor Administrativo da Secretaria de Educação.
- 4.3.O pagamento também está condicionado à inexistência de pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), conforme recomendação contida no acórdão 1.793/2011 TCU- Plenário do Tribunal de Contas da União e na Nota de Orientação Técnica 02/2015 da Controladoria Geral do Estado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



4.4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não contará para fins de pagamento;

4.5. Nas Notas Fiscais deverão constar o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado para que sejam encaminhadas para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1. Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme redação dada pela IN. nº 02/2008, alterada pela IN. nº 03 de 16 de outubro de 2009, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/2001, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.

5.2. Caberá ao contratado efetuar os preços dos serviços e submetê-los a aprovação do Contratante.

5.3. O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos devendo o Contratado requerer o reajuste antes da prorrogação, evitando assim a preclusão do seu direito de reajustamento.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. Caberá ao Contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa resultante deste contrato, correrá por conta da Classificação Orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
0003.0001.04.122.0003.2003	3.3.90.30
0003.0001.04.122.0003.2004	
0003.0002.04.122.0003.2006	
0003.0002.04.122.0003.2128	
0003.0004.20.606.0032.2020	
0003.0007.14.243.0008.2041	
0003.0008.27.813.0036.2047	
0003.0009.15.122.0050.2048	
0003.0009.26.782.0041.2052	
0003.0011.18.695.0038.2064	

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA- RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução de Sociedade.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1. Responsabilizar-se pela elaboração do contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

10.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos através de Ordem Bancária.

10.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

10.7. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

10.8. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

10.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

11.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

11.1.1 atender prontamente às solicitações da Secretaria de Educação, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

11.1.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**



11.1.3). Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

11.1.4 A Empresa vencedora será convocada a comparecer na sede da Secretaria de Administração, para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

11.1.6 A Contratada deverá entregar todos os produtos, bem como os manuais e quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste TR.

11.1.5 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados.

11.1.6. Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os produtos objetos da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

11.1.7. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou a outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.8. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço –FGTS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CONTROLE

13.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

1. Fica eleito o foro da Comarca de Pium-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Pium – TO, xxxx de xxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Pium/TO
Contratante

Empresa XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____